



## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Memorando Interno:** 008/2022

**Para:** Presidência

**Assunto:** Cumprimento do art. 20 da Lei 14.133/2021.

**Ao Ilmo. Jolimar Barbosa da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

A Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Colatina/ES, representada pelo cargo de Auditor Público Interno abaixo subscrito, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** que cabe a cada Poder regulamentar os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, conforme §1º, art. 20 da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** o prazo estabelecido para efetivação de novas compras de bens de consumo, nos termos do §2º do art. 20 da Lei 14.133/2021.

**RECOMENDA** que seja regulamentado no âmbito do Poder Legislativo de Colatina os limites para o enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e luxo, em observância ao art. 20 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Segue em anexo modelos como auxílio na elaboração do regulamento.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

Colatina/ES, 21 de setembro de 2022

---

**Lucas Lamborghini Degasperi**

Auditor Público Interno da Câmara Municipal de Colatina/ES

Portaria nº 092/2017